



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 05/2018

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.117, de 25/05/11, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba/SP, que realizará Concurso Público para provimento de vagas, bem como para cadastro reserva, dos cargos mencionados neste Edital, que integram o quadro de servidores municipais, a serem nomeados sob o regime estatutário, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS**, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas dos cargos mencionados neste Edital, pelo Regime Estatutário, atualmente vagos, e dos que vagarem, bem como para Cadastro Reserva.
 - 1.2.1. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.
 - 1.2.2. Caso haja candidatos aprovados em concurso anterior e vigente, nos mesmos cargos com Cadastro em Reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso.
- 1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba/SP**, ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.4. Os vencimentos dos cargos são referentes ao mês de **maio de 2018**.
- 1.5. A descrição detalhada dos cargos será obtida no **Anexo I**, deste Edital.
- 1.6. Os cargos serão ocupados pelo servidor municipal de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido no anexo da Lei Municipal nº 3.117, de 25/05/11 e suas alterações, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba/SP.
- 1.7. De acordo com a Lei Municipal nº 3.261, de 02 de maio de 2013, reajustada pela Lei Municipal nº 3.696, de 24 de maio de 2018, o piso salarial remuneratório dos servidores municipais é de R\$ 1.206,41 (um mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos).
- 1.8. Os cargos/área de atuação, os códigos dos cargos, vagas existentes (total e reserva para pessoas com deficiência), vencimento mensal, carga horária semanal, escolaridade/requisitos mínimos exigidos e a taxa da inscrição, estão estabelecidos nas tabelas de cargos especificadas a seguir:

TABELA I – CARGOS DIVERSOS

| Cargo | Código do Cargo | Vagas Existentes | | Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal | Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação) | Taxa de Inscrição |
|--|-----------------|------------------|--|---|---|-------------------|
| | | Total (*) | Reserva para pessoa com deficiência (**) | | | |
| Agente de Limpeza Pública | 501 | 9 | 1 | R\$ 1.254,03 (***) 40h | Alfabetizado. | R\$ 28,20 |
| Agente de Serviços Públicos (função com serviços manuais e inespecíficos, exigindo esforço físico) | 502 | 22 | 1 | R\$ 1.404,54 40h | Alfabetizado. | R\$ 28,20 |
| Oficial de Manutenção: Ramo de Atuação: Pedreiro | 503 | Cadastro Reserva | -- | R\$ 1.862,87 40h | Alfabetizado. | R\$ 28,20 |
| Agente de Organização Escolar | 504 | Cadastro Reserva | -- | R\$ 1.012,75 40h | Ensino Fundamental Completo. | R\$ 28,20 |
| Motorista | 505 | Cadastro Reserva | -- | R\$ 1.284,79 (****) 40h | Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D". | R\$ 28,20 |

LEGENDA DA TABELA I:

- (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.
- (**) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008.
- (***) Incluso o **adicional de insalubridade** previsto para o cargo.
- (****) Incluso o adicional de condução de veículos leves para o cargo de **Motorista**, previsto na Lei Municipal nº 3.262, de 2 de maio de 2013.

OBSERVAÇÕES DA TABELA I:

1. Terão direito a **VALE ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.275, de 21 de junho de 2013, para todos os cargos da **Tabela I**.
2. Terão direito a **VALE TRANSPORTE** de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.142, de 22 de agosto de 2011, para os cargos de: **Agente de Limpeza Pública, Agente de Serviços Públicos, Agente de Organização Escolar e Motorista**.
3. As **JORNADAS DE TRABALHO** serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com as necessidades do setor, para todos os cargos da **Tabela I**.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;
- f) possuir até a data da convocação, que antecede a nomeação, os documentos comprobatórios da **ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**, conforme especificado na Tabela de Cargos, mencionadas no **item 1.8**, do **Capítulo I**, e os documentos constantes no **item 10.6**, do **Capítulo X**, deste Edital;
- g) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo, Lei Complementar nº 034/2011 - Artigo 152;
- h) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;
- i) não registrar antecedentes criminais;
- j) ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e
- k) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, Inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Concurso Público e que o fato seja constatado posteriormente.

III – DAS INSCRIÇÕES

A – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO:

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos promovidos pelos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e
- b) for membro de família de baixa renda.

3.2. Entende-se como família de baixa renda:

- a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
- b) aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.3. A isenção deverá ser solicitada **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período entre **10h00 do dia 26 de junho de 2018 e 23h59min do dia 27 de junho de 2018**, a qual constará:

- a) a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na **alínea “b”**, do **item 3.1**, deste Edital; e
- c) os dados cadastrais para participar do Concurso.

3.4. O **Instituto Mais** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

3.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no **item 3.3**, deste Edital; e
- d) sem a informação correta da indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.7. Será concedido ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa de inscrição. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição registrada no sistema, sendo as demais desconsideradas.

3.8. **Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição via fac-símile, via correio eletrônico, e-mail ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.**

3.9. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, com deferimento ou indeferimento, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP, na data prevista de **13 de julho de 2018**, bem como, será divulgada nos [sítios www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

3.10. Caberá recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição em conformidade com o **Capítulo IX**, deste Edital, nos dias **16 e 17 de julho de 2018**.

3.10.1. Os recursos serão analisados pela equipe do **Instituto Mais** e, na data prevista de **27 de julho de 2018**, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP o **Resultado Final** da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

3.11. O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site www.institutomais.org.br, na página do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 1 de agosto de 2018**, e imprimir o boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00, do dia 2 de agosto de 2018, limite máximo**.

3.12. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

3.13. O candidato cujo pedido de isenção tenha sido **deferido** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

B – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – ISENÇÃO AO DOADOR DE SANGUE:

3.14. Amparado pela Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015, o doador de sangue ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Santana de Parnaíba.

3.14.1. Este benefício se estende a pessoa que comprovadamente integre associação de doadores.

3.14.2. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

3.15. A **comprovação da qualidade de doador de sangue** será efetuada através da **apresentação de documento expedido pela entidade coletora e deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes durante o período de 01 (um) ano retroativo a data da inscrição**.

3.16. A isenção deverá ser solicitada **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período entre **10h00 do dia 26 de junho de 2018 e 23h59min do dia 27 de junho de 2018**, a qual constará:

a) a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no **item 3.15**, deste Edital; e

b) os dados cadastrais para participar do Concurso.

3.16.1. O candidato deverá enviar o comprovante de qualidade de doador de sangue, a que se refere o **item 3.15**, até o dia **29 de junho de 2018, via Sedex**, com aviso de recebimento, **ao Instituto Mais, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, OU, entregar pessoalmente**, na sede do **Instituto Mais** ou no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, situado à Rua São Miguel Arcanjo, 90 – Centro – Santana de Parnaíba/SP, até o dia **29 de junho de 2018, das 9h00 às 16h00**.

3.17. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela equipe do **Instituto Mais**.

3.18. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.19. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação; e

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos **itens 3.15 e 3.16**, e **seus subitens**, deste Edital.

3.20. Será concedido ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa de inscrição. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição realizada no sistema, sendo as demais desconsideradas.

3.21. **Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile, via correio eletrônico, e-mail ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.**

3.22. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, com deferimento ou indeferimento, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP, na data prevista de **13 de julho de 2018**, bem como, será divulgada nos sites www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

3.23. Caberá recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição em conformidade com o **Capítulo IX**, deste Edital, nos dias **16 e 17 de julho de 2018**.

3.23.1. Os recursos serão analisados pela equipe do **Instituto Mais** e na data prevista de **27 de julho de 2018** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba/SP o **Resultado Final** da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

3.24. O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site www.institutomais.org.br, na página do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 1 de agosto de 2018**, e imprimir o boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00, do dia 2 de agosto de 2018, limite máximo**.

3.25. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

3.26. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **deferida** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

C – DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

3.27. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período das **10h00 do dia 26 de junho de 2018 às 17h00 do dia 1 de agosto de 2018**, observado o Horário Oficial de Brasília e os itens estabelecidos nos **Capítulos I e II**, deste Edital.

3.28. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.29. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se, no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

3.30. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um cargo, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período para realização das provas, conforme estabelecido a seguir:

| DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO | CARGO |
|--|--|
| 19 de agosto de 2018 Período da Manhã | ▶ Agente de Limpeza Pública ▶ Agente de Organização Escolar |
| 19 de agosto de 2018 Período da Tarde | ▶ Agente de Serviços Públicos ▶ Motorista ▶ Oficial de Manutenção – Pedreiro |

3.30.1. O candidato poderá optar somente por um cargo em cada período de realização da prova, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, dentro do mesmo dia e período, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.30.2. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente a Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos, constante da **Tabela I**, do **Capítulo I**, deste Edital.

3.30.3. EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE CARGO, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PORTANTO, ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, VERIFIQUE ATENTAMENTE SE CONSTA NO SEU BOLETO BANCÁRIO O CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU.

3.31. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.32. O candidato que realizar a sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.33. Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) verifique no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, se consta o NOME DO CANDIDATO;

b) certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

c) verifique no boleto bancário gerado para este Concurso Público se foi emitido pelo Banco Santander;

d) verifique no boleto bancário se a representação numérica do código de barras (linha digitável), iniciou com o número **03399.18047.41300.001, que identifica o **Banco Santander** e o **Instituto Mais**; e**

e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição, deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos.

3.34. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, em **2 de agosto de 2018, às 20h00, limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

3.34.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.34.2. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.34.2.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.34.2.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.34.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.34.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **Instituto Mais** a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.35. A partir de 03 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **Instituto Mais** se os dados da inscrição efetuada pela *Internet* estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

3.35.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site www.institutomais.org.br e clicar no link "**Meus Concursos**", digitando o seu CPF e sua senha de acesso.

3.35.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do **Instituto Mais**, por meio do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min** ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.35.3. O retorno da mensagem enviada ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC será respondido ao candidato durante o horário das **8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, nos dias úteis.

3.35.4. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.36. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido nas tabelas constantes do **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.36.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.37. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.38. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.39. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.40. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.41. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

- 3.42. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição, via *Internet*, pelo candidato.
- 3.43. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.44. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.45. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA**.
- 3.46. A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios, caso exista.
- 3.47. **É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.**

D – DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CONCURSO PÚBLICO:

3.48. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.48.1. Os documentos previstos no **item 3.48, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com aviso de recebimento, **OU** entregues pessoalmente nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, em envelope contendo a referência **“Concurso Público – Edital nº 05/2018 – Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba – Jurado”**, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Moras, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**.

3.48.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.48 e subitens**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

E – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3.49. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia de realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com aviso de recebimento, **OU**, entregar pessoalmente, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Moras, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, identificando no envelope a referência **“Concurso Público – Edital nº 05/2018 – Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba – Lactante”**.

3.49.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

3.49.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.49.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

3.49.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária deste adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

3.49.4.1. O acompanhante do bebê não poderá utilizar o celular, durante o período de realização das provas, devendo desligar o aparelho e respeitar as normas previstas no Edital do Concurso Público.

3.49.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “Fiscal” do **Instituto Mais**, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.49.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

F – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.50. Para as pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições dos cargos.

3.50.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

3.50.2. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 20ª (vigésima), 40ª (quadragésima), 60ª (septuagésima), 80ª (octogésima) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

3.50.3. Na ocorrência de desistência de vaga do candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

3.51. O candidato, para concorrer com vagas para pessoa com deficiência, deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE o Formulário de Inscrição *on-line* e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

3.52. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá enviar, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com aviso de recebimento, **OU**, entregue pessoalmente, em dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, os documentos a seguir relacionados, em envelope contendo a referência **“Concurso Público – Edital nº 05/2018 – Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba – Candidato com Deficiência”**, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Moras, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**:

a) Laudo Médico recente, o qual não será devolvido ao candidato, **em cópia autenticada**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a opção de Cargo;

b) cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato; e

c) **Solicitação de Condições Especiais**, quando for o caso, para assegurar previsão de adaptação da prova, para as situações abaixo:

c.1. candidato com deficiência visual deverá solicitar, quando necessário, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência; ou

c.2. candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições; ou

c.3. candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.52.1. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema, os quais deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.52.2. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro), desde que solicitadas.

3.52.3. Os candidatos com deficiência visual, cegos ou de baixa visão, poderão solicitar atendimento especial através de um dos recursos abaixo:

a) Jaws (Leitor de Tela), ou;

b) Prova em Braille, ou;

c) Auxílio na Transcrição ou Fiscal Ledor.

3.53. O candidato com deficiência que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não terá a condição especial atendida, bem como, não será considerado candidato com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.54. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.55. A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais**, não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex.

3.56. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.57. O candidato inscrito com deficiência, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.58. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.59. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.

3.59.1. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

3.59.2. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, sendo emitido, pela equipe multiprofissional, o seguinte parecer:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.59.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

3.60. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Cargo e de aposentadoria por invalidez e afastamentos médicos.

3.61. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

(ATENÇÃO: Este requerimento deverá ser encaminhado conforme especificado no item 3.52, deste Capítulo)

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba – Concurso Público – Edital nº 05/2018

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da Prova.

Tipo de deficiência de que é portador:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (Marcar com X no local apropriado, caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova de que necessita).

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou () **CONDIÇÕES ESPECIAIS** (Relacionar qual o tipo de prova ou condição de que necessita):

É obrigatória a apresentação de **LAUDO MÉDICO** (conforme descrito no **item 3.52, alínea "a"**, deste Capítulo), junto a esse requerimento.

Local / Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato: _____

IV – DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:

a) **Prova Objetiva**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo V**, e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VI**, deste Edital, a qual constará de questões de múltipla escolha e versará sobre o conteúdo programático contidos no **Anexo II**, deste Edital; e

b) **Prova Prática**, para os cargos de **Agente de Limpeza Pública, Agente de Serviços Públicos, Motorista e Oficial de Manutenção (Ramo de Atuação: Pedreiro)**, de caráter eliminatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital.

4.2. A Tabela II, a seguir, apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Concurso Público:

| TABELA II – TABELA DE AVALIAÇÃO | | | |
|---|---------------------------------|---|----------------------------|
| CARGOS | AVALIAÇÕES / PROVAS / CONTEÚDOS | | Nº DE ITENS |
| Agente de Limpeza Pública Agente de Serviços Públicos Oficial de Manutenção (Ramo de Atuação: Pedreiro) | Prova Objetiva | Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal | 08 07 05 10 |
| | Prova Prática | Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo VII , deste edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da área de atuação. | |
| Agente de Organização Escolar | Prova Objetiva | Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos | 08 07 05 05 15 |
| Motorista | Prova Objetiva | Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos | 08 07 05 05 15 |
| | Prova Prática | Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo VII , com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da área de atuação. | |

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As **Provas Objetivas** serão realizadas na cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, conforme a distribuição de cargos, por data e período, previstos a seguir:

| DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO | CARGO |
|--|--|
| 19 de agosto de 2018 Período da Manhã | ▶ Agente de Limpeza Pública ▶ Agente de Organização Escolar |
| 19 de agosto de 2018 Período da Tarde | ▶ Agente de Serviços Públicos ▶ Motorista ▶ Oficial de Manutenção – Pedreiro |

5.1.1. A aplicação das provas, na data e período previstos no **item 5.1**, deste Capítulo, dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Santana de Parnaíba**, o **Instituto Mais** se reserva do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.1.3. A data e períodos mencionados no **item 5.1**, deste Capítulo, são **prováveis**, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

5.2. O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos por cargo, local, data e horário, para a realização das respectivas provas, será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, na data prevista de **10 de agosto de 2018** e estará disponibilizado nos sites: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

5.2.1. Também será divulgado nos respectivos sites, a relação nominal de todos candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, cargo que se inscreveu, o local, sala, data e horário, para a realização das provas.

5.2.2. Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de candidatos inscritos, deverá enviar mensagem ao Serviço de Atendimento ao Candidato – **SAC** do **Instituto Mais** (sac@institutomais.org.br) **OU** entrar em contato através do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min** e das **13h30min às 17h30min**, até o dia **17 de agosto de 2018**.

5.2.3. O retorno da mensagem enviada ao SAC será respondido ao candidato durante o horário das **8h30min às 12h30min** e das **13h30min às 17h30min**, nos dias úteis, até o dia **17 de agosto de 2018**.

5.3. A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

5.4. Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas por meio do Edital de Convocação mencionado no **item 5.2**, deste Capítulo.

5.5. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

5.6. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **item 5.2** e **seus subitens**, deste Capítulo.

5.6.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.6.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.6.3. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos comprovantes de comparecimento após a data de realização da prova.

5.7. Os eventuais erros de digitação de sexo, data de nascimento, entre outros, **exceto** do Cargo, do nome do candidato e do Documento de Identidade, poderão ser corrigidos no site www.institutomais.org.br, após a aplicação das Provas, em até 05 (cinco) dias corridos, no menu “Meus Concursos”, ícone “Correção Cadastral”.

5.7.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de Nome do Candidato e do Documento de Identidade, no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo coordenador do colégio.

5.7.2. Não será realizado, em hipótese alguma, alteração de Cargo.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos), o qual não terá validade como documento de identidade;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo permitida verificação por meio digital); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

5.8.1. Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de “**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO**”.

5.8.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.8.3. O candidato que, no dia de realização das provas, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no **item 5.8, alínea “b”** deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização de cada prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.8.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, e nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.8.5. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento do boleto bancário e do documento Oficial de Identidade.

5.9.1. A inclusão de que trata o **item 5.9** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.9.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 5.9**, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.10. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato:

a) entrar e/ou permanecer no local de realização das provas com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido; e

b) entrar e permanecer no local da avaliação sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas, lenços, gorros ou quaisquer outros acessórios que cubram a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

5.10.1. O descumprimento das informações estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”**, do **item 5.10**, deste Capítulo, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.11. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 5.10, alínea “a”**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **Instituto Mais** e a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.11.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.11.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

5.11.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

5.12. Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

5.12.1. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

5.12.2. Na situação descrita no **item 5.12** e **subitem 5.12.1**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

5.13. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

A – DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.14. Para a realização da **Prova Objetiva**, para todos os cargos, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente**.

5.14.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.14.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

5.14.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.14.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.14.5. Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.14.6. As Folhas de Respostas da **Prova Objetiva**, será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a respectiva folha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.14.7. A **Prova Objetiva** terá a duração de **3 (três) horas**.

5.14.8. Por razão de segurança, somente após decorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora** do início das provas, o candidato poderá deixar a sala de realização das provas, levando consigo o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, e deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

5.14.9. O candidato que insistir em sair antes do tempo estabelecido no **item 5.14.8**, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

5.14.10. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

5.14.11 O gabarito oficial da **Prova Objetiva** estará disponível nos sites www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, no primeiro dia útil após a data de realização da prova e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo IX**, deste Edital.

5.15. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar os documentos exigidos no **item 5.8, alínea “b”** deste Capítulo;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecidos no **subitem 5.14.8**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras e/ou similares;

f) for surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

g) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;

h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

i) não devolver o material cedido para realização das provas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

l) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

m) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

o) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal; e

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

5.16. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.17. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada, para o Fiscal de Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros, e, caso deseje utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua prova.

5.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.19. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

5.19.1 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis, pela aplicação da prova, dará todo o apoio que for necessário.

5.19.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

5.20. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.21. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

5.21.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

5.22. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 5.21** e seu **subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.23. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

VI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Na avaliação da prova será utilizado o **Escore Bruto**.

6.2.1. O **Escore Bruto** corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

6.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

6.3. Será considerado habilitado na **Prova Objetiva** o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

6.4. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na **Prova Objetiva**, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.5. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

6.6. Caberá recurso do resultado da **Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo IX**, deste Edital.

VII – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

7.1. A **Prova Prática** para os cargos de **Agente de Limpeza Pública, Agente de Serviços Públicos, Motorista e Oficial de Manutenção (Ramo de Atuação: Pedreiro)**, será realizada na cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, em locais e horário informados por ocasião da divulgação do resultado da **Prova Objetiva**.

7.2. Para a realização da **Prova Prática** serão convocados os candidatos habilitados na **Provas Objetiva** e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na tabela abaixo, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados:

| CARGO | QUANTIDADE PREESTABELECIDADA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA |
|----------------------------------|---|
| Agente de Limpeza Pública | Serão convocados os 100 (cem) primeiros candidatos |
| Agente de Serviços Públicos | Serão convocados os 100 (cem) primeiros candidatos |
| Motorista | Serão convocados os 100 (cem) primeiros candidatos |
| Oficial de Manutenção – Pedreiro | Serão convocados os 40 (quarenta) primeiros candidatos |

7.2.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **item 8.4**, do **Capítulo VIII**, deste Edital.

7.2.2. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**.

7.2.3. Os demais candidatos classificados, em cada cargo, e não convocados para realizar a **Prova Prática**, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, caso exista, conforme a necessidade da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, até o prazo de validade do referido Concurso Público.

7.2.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, desde que estejam habilitados na **Prova Objetiva**, na forma do **Capítulo III-F**, e que tenham apresentado os documentos em conformidade com o **item 3.52**, e seus **subitens**, serão convocados para realizar a **Prova Prática** e participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo III-F**, deste Edital.

7.3. O Edital de Convocação contendo o local e horário para a realização da **Prova Prática** será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, por ocasião da divulgação do resultado geral da Prova Objetiva, e estará disponibilizado nos sites: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

7.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **Prova Prática**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Prova Prática** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

7.3.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de Documento Oficial de Identidade original.

7.3.3.1. O candidato somente poderá realizar a **Prova Prática** se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme especificado no **Capítulo V, item 5.8, alínea “b”**.

7.3.3.1.1. Para o cargo de **MOTORISTA**, o candidato somente poderá realizar a **Prova Prática** se estiver portando a **Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”** ou superior, em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

7.3.4. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

7.3.5. A **Prova Prática** será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissional de cada área de atuação.

7.3.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Prova Prática**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

7.3.7. A critério do **Instituto Mais** a **Prova Prática** poderá ser filmada.

7.4. O candidato, no dia da realização da **Prova Prática**, terá acesso à “**Planilha de Avaliação**” contendo os critérios que serão utilizados pela Banca Examinadora, bem como, o tempo de sua duração.

7.4.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova Prática**, o candidato assinará a “**Planilha de Avaliação**”, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

7.4.2. A **Prova Prática**, poderá ser realizada individualmente ou em grupo, por meio de uma Banca Examinadora, a qual irá avaliar a competência e habilidade do candidato.

7.4.3. O candidato deverá seguir as orientações da Banca Examinadora no que tange à execução de uma determinada tarefa, a qual

levará em consideração a habilidade do candidato e tempo de execução da tarefa.

7.5. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

7.6. A Prova Prática tem por objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional, e a agilidade, através do desenvolvimento de tarefas propostas pela Banca Examinadora, podendo a prova contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas a seguir:

| CARGO | TAREFAS A SEREM PROPOTAS PELA BANCA EXAMINADORA PARA AVALIAR OS CANDIDATOS |
|--|--|
| Agente de Limpeza Pública | <ul style="list-style-type: none">• Efetuar a limpeza de praças, jardins, logradouros e/ou banheiros públicos;• Reabastecer, com papel higiênico, toalhas de papel, sabonetes e outros produtos necessários para manutenção das condições de uso dos banheiros;• Executar a manutenção das praças, varrendo e recolhendo os lixos; e/ou• Manter as plantas sempre regadas. |
| Agente de Serviços Públicos | <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver atividades de transporte com serviços manuais e inespecíficos exigindo esforço físico;• Realizar carga e descarga de materiais em geral, utensílios e ferramentas;• Realizar montagem de palcos, cenários e afins para eventos;• Promover a manutenção e conservação de móveis, máquinas e equipamentos, utilizando-se de força braçal;• Atuar na preparação de massas, concretos e asfalto; e/ou• Executar construção e reparos em alvenaria e pintura. |
| Motorista | <ul style="list-style-type: none">• Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos diversos, percorrendo itinerários estabelecidos pela Banca Examinadora, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito;• Obedecer às normas técnicas de segurança na execução de suas atribuições;• Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e lubrificantes, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;• Elaborar relatórios diários sobre as condições e necessidades de manutenção do veículo;• Orientar-se por meio de mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; e/ou• Transportar passageiros ou cargas dentro e fora do Município e do Estado, atentando para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados. |
| Oficial de Manutenção (Área de Atuação: Pedreiro) | <ul style="list-style-type: none">• Executar serviços de alvenaria em construção civil, desde a abertura do alicerce até os serviços de acabamento;• Realizar a verificação das características da obra, executando os trabalhos de alvenaria e os assentamentos de tijolos, blocos e materiais afins;• Executar a construção de alicerces, empregando pedras ou cimento, formando as bases das paredes, muros e construções similares;• Assentar tijolos, blocos e pedras, colocando-os em fileiras horizontais ou seguindo desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção;• Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia, para receber outros tipos de revestimentos; e/ou• Aplicar camadas de cimentos ou assentamento de ladrilhos ou material similar para revestir pisos e paredes. |

7.7. O resultado da **Prova Prática** será registrado pela Banca Examinadora na "**Planilha de Avaliação**" do candidato.

7.7.1. Após realização da **Prova Prática**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

7.8. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

7.9. O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

7.10. O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

7.10.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como, protetor auricular e/ou fones de ouvido, poderá resultar em exclusão do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.11. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

7.12. O candidato considerado **INAPTO** na **Prova Prática** ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.13. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

7.14. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Prática**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

7.15. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos comprovantes posteriormente.

7.16. Caberá recurso das **Provas Práticas**, em conformidade com o **Capítulo IX**, deste Edital.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 8.1.** A **Nota Final** do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetivas**.
- 8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da **Nota Final**, em lista de classificação por cargo.
- 8.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
- 8.4.** No caso de igualdade da **Nota Final**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- tiver **idade superior a 60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
 - obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**, quando houver;
 - obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;
 - obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;
 - obtiver maior número de acertos na prova de **Atualidades**;
 - obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**;
 - maior idade inferior a 60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições; e
 - tiver exercido efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- 8.5.** O resultado geral do Concurso Público será publicado na **Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba**, e estará disponibilizado nos **sítes**: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.
- 8.6.** A lista de **Classificação Final**, contendo a **Nota Final** do candidato, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada na **Imprensa Oficial do Município**, para homologação do Concurso Público.
- 8.7.** A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.
- 8.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.**

IX – DOS RECURSOS

- 9.1.** Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação de cada etapa realizada, a saber:
- solicitação de **isenção** e **resultado** da **Taxa de Inscrição**;
 - divulgação dos **gabaritos** oficiais das **Provas Objetivas**;
 - aplicação** e **resultados** das **Provas Objetivas e Prova Prática**;
 - lista de **resultado geral** das provas realizadas.
- 9.1.1.** Será admitido um único recurso, por candidato, referente a cada etapa citada no **item 9.1**, deste Capítulo.
- 9.1.2.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 9.2.** Para enviar o recurso o candidato deverá acessar o **site** www.institutomais.org.br e clicar no **link** “**Meus Concursos**”, digitando o seu CPF e sua senha de acesso.
- 9.2.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do **Comprovante de Entrega de Recurso on-line**, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
- 9.3.** O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o Nome do Concurso, Nome e Assinatura do Candidato, Número de Inscrição, Cargo, Código do Cargo e o seu Questionamento.
- 9.4.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
- 9.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**, deste Capítulo.
- 9.6.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.
- 9.6.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações citadas no **item 9.6**, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 9.6.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **item 9.6.1**, deste Edital, não cabendo recursos adicionais.
- 9.7.** As respostas aos recursos, após sua análise, serão encaminhadas diretamente aos candidatos.
- 9.8.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
 - em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
 - sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
 - com argumentação idêntica a outros recursos;
 - contra terceiros;
 - em coletivo;
 - fora do prazo estabelecido; e
 - entregues em locais diferentes do especificado no **item 9.2**, deste Capítulo.
- 9.9.** Em hipótese alguma serão aceitos, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo.
- 9.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

X – DA NOMEAÇÃO

- 10.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 10.2.** A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 10.3.** Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
- 10.3.1.** Os candidatos serão convocados por meio de Edital que será publicado na **Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba** e pelo site da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).
- 10.3.1.1.** A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município, bem como, também poderá entrar em contato com o DRH da Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.**
- 10.4.1.** O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo site da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).
- 10.5.** O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 10.6.** Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais, Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome e número de conta corrente do Banco Santander. Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei.
- 10.7.** Caso haja necessidade a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** poderá solicitar outros documentos complementares, a qualquer tempo.
- 10.8.** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.
- 10.9.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do cargo pretendido**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 10.10.** As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 10.11.** A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação.
- 10.12.** Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.
- 10.13.** No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo, por meio de termo de renúncia.
- 10.14.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário.
- 10.15.** Conforme Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 136 da Lei Municipal nº 034/2011, é vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:
- dois cargos ou empregos de Professor;
 - cargo ou emprego de Professor com outro técnico ou científico; e
 - dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- 10.15.1.** A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
- 10.15.2.** É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos cargos permitidos conforme especificado no **item 10.15**, deste Capítulo.
- 10.16.** O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados na **Imprensa Oficial do Município** e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.
- 11.2.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- 11.3.** A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 11.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.5.** Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, a critério da Administração.
- 11.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 11.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo / SP**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, no Setor de DRH, situado à **Rua São Miguel Arcanjo, 90 – Centro – CEP 06501-115 – Santana de Parnaíba / SP**, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.

11.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.10. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e o Instituto Mais não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.11. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMais.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e pelo Instituto Mais, no que tange a realização deste Concurso Público.

Santana de Parnaíba/SP, 22 de junho de 2018.

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba/SP

REALIZAÇÃO:





**ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

DESCRIÇÃO DETALHADA DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 4024/17, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 6°, DA LEI MUNICIPAL N° 3.117, DE 25/05/2011.

| CARGO | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|---|--|
| Agente de Limpeza Pública | Efetua a limpeza de praças, jardins, logradouros e banheiros públicos; Reabastece com papel higiênico, toalhas de papel, sabonetes e outros produtos necessários para manutenção das condições de uso; Executar a manutenção das praças, varrendo e recolhendo os lixos; Manter as plantas sempre regadas; Zelar pelos bens patrimoniais, como os bancos e outras ornamentações que houver e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação. |
| Agente de Organização Escolar | Presta atendimento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor, zelando pela organização e disciplina geral da escola; Informa a direção da escola e a coordenação pedagógica sobre a conduta dos alunos e comunica ocorrências; Presta primeiros socorros, em caso de acidentes com alunos; Auxilia a divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; Atende os professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; Colabora na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; Inspetora as salas de aulas, após a saída dos alunos, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando o recolhimento à secretaria; Comunica ao diretor eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação. |
| Agente de Serviços Públicos (função com serviços manuais e inespecíficos, exigindo esforço físico) | Desenvolve atividades de transporte; Realiza carga e descarga de materiais em geral, utensílios e ferramentas; Realiza montagem de palcos, cenários e afins para eventos; Promove a manutenção e conservação de móveis, imóveis, máquinas e equipamentos, utilizando-se de força braçal; Atua na preparação de massas, concretos e asfalto; Executa construção e reparos em alvenaria e pintura; Auxilia de forma geral os profissionais das áreas de obras, elétrica, marcenaria e serviços afins e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação. |
| Motorista | Executa, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos diversos, percorrendo itinerários estabelecidos, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; Transporta passageiros ou cargas dentro e fora do Município e do Estado, atentando para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados; Inspetora o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e lubrificantes, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Orienta-se por meio de mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o ao local de pernoite, para permitir sua manutenção e abastecimento, de modo a deixá-lo em perfeitas condições de uso; Elabora relatórios diários sobre as condições e necessidades de manutenção do veículo; Auxilia o embarque e desembarque de passageiros dos veículos sob sua responsabilidade funcional; Confere o recebimento e a entrega de mercadorias e auxilia na carga e descarga. Transporta passageiros em situações de urgência e emergência, auxiliando os profissionais da saúde no que for solicitado, principalmente na colocação e retirada de pacientes na maca. Obedece as normas técnicas de segurança na execução de suas atribuições. Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação. |
| Oficial de Manutenção (Área de Atuação: Pedreiro) | Executa atividades de manutenção preventiva, corretiva e modificações em geral, conforme procedimentos e normas estabelecidas para a sua área de atuação e especialidade. Executa serviços de alvenaria em construção civil, desde a abertura do alicerce até os serviços de acabamento; Realização a verificação das características da obra, executando os trabalhos de alvenaria e os assentamentos de tijolos, blocos e materiais afins. Executa a construção de alicerces, empregando pedras ou cimento, formando as bases das paredes, muros e construções similares; Assenta tijolos, blocos e pedras, colocando-os em fileiras horizontais ou seguindo desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção; Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia, para receber outros tipos de revestimentos; Aplica camadas de cimentos ou assentamento de ladrilhos ou material similar para revestir pisos e paredes; Realiza a construção de bases de concreto ou materiais afins, para possibilitar a instalação de máquinas; Executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e similares; Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação. |



ANEXO II **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

CARGOS:

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS e OFICIAL DE MANUTENÇÃO (ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDREIRO)

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

ATUALIDADES: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da prova.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar nº 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP).

CARGOS:

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR e MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

ATUALIDADES: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da prova.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar nº 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE:

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Primeiros Socorros.

MOTORISTA: Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos – deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito.